

O Comitê de Investimentos do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 153, de 14 de abril de 2011, e por seu Regimento Interno, e

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

Art. 1º O SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do COMIN

ALEX CAMPOS FERNANDES